Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS 01

Of. Exp. Câm. Nº 085/2011

Erechim, 06 de maio de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 06/05/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/05/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 077/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na conclusão do ginásio de esportes.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 077/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na conclusão do ginásio de esportes.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na conclusão do ginásio de esportes.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Encargos Gerais do Município: Órgão/Unidade 15.01 – Projeto/ Atividade: 2.106 – Contribuição Financeira a Entidades do Município – Elemento de Despesa 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º A Sociedade Fraternal Cantinho da Luz deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 03

# JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na conclusão do ginásio de esportes.

A Sociedade Fraternal Cantinho da Luz trabalha com crianças e adolescentes com desigualdade e exclusão social, indivíduos em situação de risco, expostos à violência e a criminalidade.

A entidade lança como proposta educativa o projeto " Abrigando e transformando através do Esporte", a fim de modificar a realidade das crianças e adolescentes atendidos na instituição, como forma de construir seres humanos capacitados a serem inseridos na sociedade.

Através do presente projeto, o Poder Executivo Municipal repassará o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para ajudar a entidade concluir seu ginásio de esportes. Os valores devem ser aplicados conforme o Plano de Trabalho apresentado.

Salientamos que a a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 04

CONVÊNIO Nº ....., DE ..... DE ..... DE 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIADA: SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel A Gomes, nº 22, bairro Frinape, no município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATO, inscrita no CPF sob nº 735.755.260/87 e RG nº 1019582905, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal nº ...../2011, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), visando o repasse de recursos para subsidiá-la na conclusão do ginásio de esportes., conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:Encargos Gerais do Município: Órgão/Unidade 15.01 – Projeto/ Atividade: 2.106 – Contribuição Financeira a Entidades do Município – Elemento de Despesa 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à associação utilizar os recursos da maneira mais adequada,

FLS. 05

conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se no direito de, através da Secretaria de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora Bruna Dal Prá, nos termos do §2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da assinatura deste até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A associação deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e suas alterações e, com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A associação fica obrigada a restituir aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, a devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em

Fls. 06

finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ..... DE ..... DE 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATO
Presidente da Sociedade Fraternal Cantinho da Luz

BRUNA DAL PRÁ
Gestora do Convênio
Secretaria de Cidadania

Testemunhas:

_____

_____

Fls. 07
P.M. EREXHIM
Fls. 03
Protocolo

SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
Rua Gabriel Gomes, nº 22
Fone: 54-3522-2605.

# PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS

| **Órgão/Entidade Proponente** | | | | **C.G.C.** | |
|---|---|---|---|---|---|
| Sociedade Fraternal Cantinho da Luz | | | | 93538965/0001-13 | |
| **Endereço** | | | | | |
| Rua João Gabriel A. Gomes, 22 | | | | | |
| **Cidade** | **U.F.** | **C.E.P.** | **DDD/Telefone** | **FAX** | **E.A.** |
| Erechim | RS | 99700-000 | 54 3522 2605 | | |
| **Conta Corrente** | **Banco** | **Agência** | **Praça de Pagamento** | | |
| 06.861313.0-1 | Banrisul | 0210 | Erechim | | |
| **Nome do Responsável** | | | **C.P.F.** | | |
| Alzira Valmorbida Zambonato | | | 735.755.260-87 | | |
| **C.I./Órgão Expedidor** | **Cargo** | **Função** | **Matrícula** | | |
| SSP | Presidente | Presidente | | | |
| **Endereço** | | | **C.E.P.** | | |
| Rua Jerônimo Teixeira, 73 | | | 99700-000 | | |

## 2 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

| **Título do Projeto** | **Período de Execução** | |
|---|---|---|
| **Abrigando e transformando através do esporte** | **Início** | **Término** |
| | ABR | Dez.2011 |

**Identificação do Objeto**

O Projeto **Abrigando e transformando através do esporte** almeja realizar a conclusão e fechamento das paredes laterais do ginásio de esportes da entidade, promovendo, assim, o desenvolvimento de habilidades e práticas do esporte, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a segurança física das crianças e adolescentes que usufruem do mesmo.

**Justificativa da Proposição**

Diagnosticamos que o contexto socioeconômico que envolve a realidade das crianças e adolescentes atendidos pela entidade é desigualdade, exclusão social e indivíduos em situação de risco social. Muitos estão expostos à violência e à criminalidade entre outros riscos que indica que os direitos dessas crianças e adolescentes estão sendo violados. A proposta educativa da Entidade entende o esporte como fator de construção de seres humanos capacitados a intervir na sociedade e como fator de modificação da própria realidade. O **Projeto Abrigando e transformando através do esporte** lançando mão de oficinas de jogos e práticas esportivas recreativas, virá acrescentar novos subsídios à proposta educativa já desenvolvida na instituição, bem como oportunidades de crescimento pessoal, repercutindo diretamente no desempenho escolar formal, e, principalmente, na própria vida.

Fls. 08
P.M. ERECHIM
Fls. 04
Protocolo

SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
Rua Gabriel Gomes, nº 22
Fone: 54-3522-2605.

## PLANO DE TRABALHO2/3

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Meta | Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fase | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| 1 | 1.1 | | Crianças e adolescentes | 110 | ARR | Dez./2011 |
| 2 | 1.2 | | Famílias | 90 | ARR | Dez./2011 |

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | | | |
| | Material de construção: conclusão do ginásio de esportes, 220 metros de parede, portas , janelas, inclusive mão de obra. | R$11.000,00 | R$11.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | R$ 11.000,00 | |

Fls. 09

P.M. ERECHIM
Fls. 05
Protocolo

SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
Rua Gabriel Gomes, nº 22
Fone: 54-3522-2605.

# PLANO DE TRABALHO 3/3

## 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

**CONCEDENTE**

| Meta | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$11.000,00 | | | | | |

| Meta | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

## 6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto **à Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Erechim, 07 Fevereiro, 2011

Local e Data

Responsável Pela Entidade

**Responsável Pela Entidade**

## 7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**Aprovado**

**Local e data**

**Secretaria Municipal de Administração**

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA | ?

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

Ajuda

P.M. ERECHIM
Fls. 32
Protocolo

# :: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 93538965/0001-13
**Razão Social:** SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
**Nome Fantasia:** CANTINHO DA LUZ
**Endereço:** RUA IRMA AGNES 57 / SAO CRISTOVAO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2011 a 08/03/2011

**Certificação Número:** 2011020715185033279410

Informação obtida em 07/02/2011, às 15:18:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VISUALIZAR

FLs. 11

P.M. ERECHIM
Fls. 30
Protocolo

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**
DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

º 124862010-19025020
ome: SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
NPJ: 93.538.965/0001-13

essalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser ouradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a ontribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a scrições em Dívida Ativa da União (DAU).

sta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-e exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por i, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos dministrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela rocuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta GFN/RFB.

sta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 e julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade nitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade mpresária simples;
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou ciedade empresária ou simples.

aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço ttp://www.receita.fazenda.gov.br>.

rtidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro 20[illegible].

nitida em 30/09/2010.
lida até 29/03/2011.

rtidão emitida gratuitamente.

enção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 32

Protocolo

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 32958 - SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
CNPJ / CPF : 93.538.965/0001-13
Cad. Munic. : 17429
Endereço : RUA JOAO M.G.DE AZEVEDO, S/N
99700-000 - ERECHIM
Atividade :
Associaçao sem fins lucrativos

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 8 de Maio de 2011.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

**Identificador 293538965000113**
**Emitida às 14:10:31 do dia 07/02/2011.**
**Código de Autenticidade 3290.1B8E**

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
16/5/2011
Sérgio Alves Bert
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE ECONOMIA E FINANÇAS
Presidente

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**
**Parecer Técnico**

**Processo nº. 077/2011**
**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 077/2011**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na conclusão do ginásio de esportes.

**PARECER: CONSTITUCIONAL**
**RELATOR: VEREADOR ERNANI MELLO**

Opino pela constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos legais e enquadrado na legislação vigente.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2011.

**Vereador Ernani Mello**
Vereador relator

**ACOMPANHAM O PARECER:**

Faria L. S. Maiola

Lucas R. Farina

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE ECONOMIA E FINANÇAS
16 / 05 / 11
Lucas R. Farina
Presidente

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Técnico

Processo nº 077/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 077/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, visando o repasse e recursos para subsidiá-la na conclusão do ginásio de esportes.

RELATOR: Vereador Lucas Roberto Farina

PARECER: Favorável

Após análise do presente Projeto, manifestamos favoravelmente a matéria, tendo em vista estar elaborado dentro das normas técnicas, contábeis e financeiras, sendo que o mesmo está plenamente apto para ser apreciado pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2011.

Tania Y. S. Nicola

Lucas R. Farina
Vereador Lucas Roberto Farina

Vereador Relator

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 09/05/2011

---

**GUIA DE ENCAMINHAMENTO**

| Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e |
|---|---|

<> **Tipo Nº 077/2011 - 1** <>

Recebido por: Calda

Data: 09/05/2011

**GUIA DE ENCAMINHAMENTO**

---

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 6 - Comissão Des Econ Fin

---

<> **Tipo Nº 077/2011 - 1** <>

Recebido por: Vera Lucia Morandi
Assessora Parlamentar

Data: 11/05/2011

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.945 DE 17 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na conclusão do ginásio de esportes.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na conclusão do ginásio de esportes.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Encargos Gerais do Município: Órgão/Unidade 15.01 – Projeto/ Atividade: 2.106 – Contribuição Financeira a Entidades do Município – Elemento de Despesa 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º A Sociedade Fraternal Cantinho da Luz deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração